**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA 2ª VARA DO FORUM DE MATÃO-SP.**

**Recuperação Judicial**
**Autos n° 0005154-11.2012.8.26.0347**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, Administrador Judicial da empresa **SUPERMERCADO SAO RAFAEL MATAO LTDA**, vem perante V. Exa., apresentar o relatório previsto no artigo 22 da Lei 11.101/05.

A Recuperanda apresentou balancetes até o mês de dezembro de 2019, sendo o mês analisado de dezembro de 2019.

A Recuperanda no período analisado obteve receitas da ordem de R$ 389.950,48, tendo registrado lucro no valor de R$ 30.049,50.

Em 31/12/2019, a Recuperanda possuía disponibilidades de R$ 8.785.967,02 e estoques de R$ 63.035,53.

A Recuperanda gerava ainda 03 empregos diretos com proventos de R$ 4.350,93.

Com base nas informações constantes dos balancetes apresentados em juízo, a conclusão é de que a Recuperanda encontra-se exercendo suas atividades.

Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Nos termos de direito;
P. Juntada e Deferimento.
São Paulo, 22 de Janeiro de 2020.

**Dr. Oreste Nestor de Souza**
**Laspro**
**Administrador Judicial**
**OAB/SP 98.628**

**José Vanderlei Masson dos Santos**
**Perito Contador**
**CRC 1SP 124747-0/7**